

Esclarecimentos Chamada Pública – Agricultura Familiar

1 - Surgiu uma demanda no escritório sobre o interesse de dois agricultores familiares que possuem uma agroindústria de polpa de frutas aqui no município de Itarana e que está devidamente registrada no MAPA e em pleno funcionamento. Eles não estão vinculados a nenhuma associação e nem a Cooperativa, porém temos a possibilidade de comercializar os seus produtos via uma cooperativa local.

Pergunto: A SEDU aceita esse tipo de transação?

Em atenção ao item 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº 001/2021, somente poderão participar do processo de seleção os detentores de DAP Jurídica, deste modo, vinculado ou proprietário de uma Cooperativa ou Associação. No caso em voga, não há possibilidade participação. Se a participação for por uma cooperativa local, a mesma deverá participar do certame e apresentar por meio dos documentos de habilitação todos os seus colaboradores e sua respectiva DAP, não há como o agricultor se utilizar de uma cooperativa local para participar do certame de forma individual.

2- Caso seja possível a comercialização de seus produtos via Cooperativa local, no edital da chamada pública, no ANEXO I CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, páginas 23 em diante, na parte de polpas de frutas (pagina 30 em diante), na descrição dos produtos, temos: ***"... além de regulamento técnico de identidade e qualidade específico, quando houver. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional, devendo apresentar identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, número de "registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais informações de rotulagem obrigatória"..."*** como podemos observar no texto "devendo apresentar identificação e contato da Cooperativas/Associações". a duvida é o seguinte, **esses produtores interessados tem embalagens próprias com a logomarca da agroindústria deles, gostaria de saber se poderia comercializar com a logo deles mesmo e identifica em anexo a identificação e contato da cooperativa ou todas as embalagens devem ter a identificação e contato da cooperativa?**

A rotulagem deve ser emitida em nome da Cooperativa ou Associação participante do certame e não da agroindústria individual, onde, deve conter ainda um espaço de informação complementar quanto ao beneficiamento, se houver. Esse contrato de terceirização de beneficiamento (não pode ser da matéria prima, um EX.: é o envase) apresentando o contrato junto aos documentos de habilitação. Destacamos que deve ser observado o item 7, alínea “Q” do Edital nº 001/2021, este critério para análise da amostra.